

PARECER N° 111/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 45/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas adequações na ementa e no preâmbulo do projeto de lei em exame a fim de obter a uniformização na redação de projetos de tal natureza.

Por fim, no art. 4º, foi suprimida a expressão “revogadas as disposições em contrário”, por se tratar de cláusula de revogação genérica, isto é, não especifica quais normas estão sendo revogadas. Isso contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “*a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas*”.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 45/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Arinos	
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Subunidade	03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa	0008 – Amparo Assistencial	
Projeto/Ativida de	XXXX – Contribuição a APAE – Reestruturação	
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 110.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos.

Dotação	Valor R\$
02.10.05.23.695.2251 – Contribuição para o sindicato Rural dos Produtores Rurais de Arinos	R\$ 110.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	
TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2023.

**Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator**